Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

LEI Nº 1.818
DE 29 DE ABRIL DE 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 24/05/1996
pag. 4
ADEMAR CAFEO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DEVOLUÇÃO DE POSSE DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber em devolução sem quaisquer onus para o município, a posse cedida a título oneroso à ***J.C. MARTINS FERREIRA "M.E."****, de terreno localizado no 1º Distrito Industrial, com área de 1.680,00 metros quadrados, situado na avenida Comendador José Maria de Almeida Prado, tudo de conformidade com a escritura de cessão de direitos de posse, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Itapuí em 28/03/94 e processo nº 572/93.*

II- efetuar através do setor competente , a devolução à empresa mencionada no inciso anterior, do valor que se encontra depositado em conta de poupança vinculada nº 7378-8, na Caixa Economica Federal, agência de Itapuí, para os fins do disposto na lei 1.252.

III- ceder a posse do terreno ora recebida, para fins industriais, conforme dispositivos da lei nº 1.252.

Artigo 2º)- O valor mencionado no inciso II do artigo anterior, será restituido no ato de assinatura da escritura própria de devolução de posse ao município.

Artigo 3º)_ As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão através de verbas próprias do orçamento corrente.

Artigo 4º)_ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE ABRIL DE 1996.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor